



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 003/2019

De 12 de Fevereiro de 2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição parcial da perda inflacionária aos Servidores Públicos do Município e Magistério Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, incluindo o magistério municipal, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), sobre os vencimentos, a partir do mês de Janeiro de 2019, referente à recuperação parcial da perda inflacionária no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, segundo a variação do INPC.

Art. 2º. Em especial aos profissionais do Magistério Municipal, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder suplemento na atualização salarial, no percentual de 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), totalizando o percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) sobre os vencimentos iniciais da carreira (piso municipal), visando a equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixado para 2019.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 12 de Fevereiro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 12 de Fevereiro de 2019.

Mensagem – Projeto de Lei nº 003/2019

Senhores Vereadores,

Anexo à presente, estamos encaminhando Projeto de Lei nº 003/2019, que prevê a concessão de reposição parcial da perda inflacionária anual.

Reconhecemos que os servidores públicos, pelos serviços que prestam, devem ser bem remunerados pela Administração Pública. Estamos, também, cientes que a inflação agrava dia após dia a situação aquisitiva dos trabalhadores brasileiros, razão pela qual a Administração atual, através do presente, concede a reposição da perda inflacionária anual referente ao período de Janeiro/2018 a Dezembro/2018, segundo variação do INPC.

No mesmo projeto, também concedemos reajuste específico ao Magistério Municipal, no percentual de 4,15% sobre os vencimentos iniciais da carreira (Piso Municipal), visando sua equivalência com o Piso Nacional dos Professores fixados para 2019.

Certo de que o presente projeto de lei encontra-se pautado pela constitucionalidade e virá de encontro ao anseio da Administração Pública Municipal, aproveita a oportunidade para externar protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito